



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.270/2012

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei Nº

2.270/2012,
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 04/09/12
Regiane F. Castro
Gabinete do Prefeito

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire, aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a abrir crédito adicional suplementar orçamento de 2012, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total das despesas fixadas em seu orçamento, utilizando como fonte de recursos, as definidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e também provenientes de recursos de Convênios, conforme Parecer Consulta do TCE-ES nº 028 de 06 de julho de 2004.

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 04 de Setembro de 2012

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGIANE DE FATIMA CASTRO
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
DECRETO: 5.101/2010
MATRÍCULA: 4.020